



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CEARÁ-MIRIM

Direção-Geral

BR-406, Km 145, S/N, Planalto, Ceará-Mirim / RN, CEP 59570-000

Fone: (84) 4005-4113

EDITAL Nº 49/2026 - DG/CM/RE/IFRN	21 de setembro de 2026

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AGENTE DE CUIDADOS DE CRIANÇAS DAS CUIDOTECAS – MULHERES MIL,
NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS CEARÁ-MIRIM* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1228/2026-RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2026, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissional que atuará na função de agente de cuidados de crianças da Cuidotecas - Linha Bolsa Formação Mulheres Mil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012 e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - Campus Ceará-Mirim, através de Comissão local designada pelo Diretor Geral do Campus.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital.

2. DAS FUNÇÕES OFERTADAS

2.1. Agente de cuidados de crianças.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Funções	Vagas	Carga Horária Semanal	Horário	Requisitos Mínimos
Agente de cuidados de crianças	01	20h	Segunda a sexta-feira das 08h50 às 12h00	Certificado de Ensino Médio com formação e/ou qualificação profissional nos eixos tecnológicos do desenvolvimento educacional e social, turismo e lazer, com ênfase no cuidado de crianças e adolescentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço (<https://forms.gle/uXZjGLMQxCtcv3QYA>) até o dia **25 de setembro de 2026**

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação (formato de submissão dos documentos em PDF):

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do item 3;
- b) Autorização da chefia imediata, conforme **Anexo I** (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo), em caso de servidor do IFRN;
- c) Declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no IFRN e no Campus atual de lotação expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no **Anexo II** (Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas), em caso de servidor do IFRN;
- d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação na função **que não coincida com sua carga horária regular**, conforme modelo constante no **Anexo III** (Termo de Compromisso), em caso de servidor do IFRN;

4.3. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão local designada pelo Diretor Geral do Campus Ceará-Mirim.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no quadro do item 3 deste Edital.

5.3. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.8 deste Edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2 também deste Edital.

5.4. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo de experiência comprovada no cuidado de crianças.

5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente dos inscritos e homologados, conforme o item 5.4 deste Edital.

5.7. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

5.8. Discriminação da pontuação para classificação:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no Campus Ceará-Mirim	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo (máximo 4 pontos);

2	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN;	1 (um) ponto por semestre de serviço completo (máximo 5 pontos);
3	Atividades registradas de gestão realizadas no Campus Ceará-Mirim;	5 (cinco) pontos por semestre completo de gestão (máximo 10 pontos);
4	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;	2 (dois) pontos por semestre completo de gestão (máximo 10 pontos);
5	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Campus Ceará-Mirim;	2 (dois) pontos para cada participação (máximo de 10 pontos).
6	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;	1 (um) pontos por atividade de pesquisa ou extensão (máximo 5 pontos);
7	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria da Direção-Geral do Campus ou da Reitoria do IFRN, nos últimos 5 anos.	1 (um) pontos por atividade de pesquisa ou extensão (máximo 5 pontos);
8	Atuação em projetos de extensão – Modalidade Mulheres Mil, nos últimos 5 anos.	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 5 pontos).
9	Experiência profissional comprovada no cuidado de crianças	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo (máximo 8 pontos);
10	Experiência em projetos sociais, educativos, recreativos ou comunitários	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo (máximo 8 pontos);
11	Experiência em trabalho com público em situação de vulnerabilidade social	1 (dois) pontos por semestre de serviço completo (máximo 5 pontos);
12	Participação em cursos, capacitações ou formações na área de cuidado infantil, educação, lazer ou desenvolvimento social	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 5 pontos).
13	Experiência comprovada na educação básica	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo (máximo 10 pontos);
14	Experiência em atividades de recreação, colônia de férias, espaços educativos ou similares	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo (máximo 10 pontos);

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **28 de setembro de 2026**, na página do IFRN Campus Ceará-Mirim (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/ceara-mirim/>) e no Instagram oficial do Campus.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia 29 de setembro de 2026, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso (<https://forms.gle/KqUP4dWCG9mbUTjh7>) para interposição de recurso. A comissão emitirá parecer em 30 de setembro de 2026.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

8.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

8.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

8.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os Campus.

8.6. Para profissionais que não integram o quadro ativo de servidores do IFRN ou são alunos, haverá incidência de deduções tributárias. O pagamento será realizado mediante contrato de prestação de serviços como pessoa física, considerando a carga horária contratada, com desconto de 17% de impostos sobre o valor da bolsa.

Cargo	Valor da bolsa/hora trabalhada	Carga horária semanal	Quantitativo de meses	Valor Mensal de Bolsa (R\$)	Valor Total de Bolsa (R\$)
Agente de cuidados de crianças	R\$ 46,67	20h	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

9. DAS ATIVIDADES

9.1. O profissional selecionado atuará no Bolsa Formação – Mulheres Mil no âmbito do Campus Ceará-Mirim, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2026, cuja previsão inicial data de 17 de agosto de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades serão das 08h50 às 12h00, de segunda a sexta-feira, cabendo aos bolsistas acatarem integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Agente de cuidados de crianças: Planejar em conjunto com coordenador as ações a serem executadas nas Cuidotecas; realizar as atividades em Cuidotecas com as crianças beneficiárias.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando a Resolução nº 04/2012 do FNDE.

11.2. Não poderá participar da execução do projeto no Campus o servidor que esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, sendo permitida a sua participação no processo seletivo simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da FUNCERN, bem como da rigorosa ordem de classificação.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFRN acarretará em desligamento do Programa, conforme o § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.

12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

12.6. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

LUIZ PAULO DE SOUZA MEDEIROS

Diretor-Geral do *Campus* Ceará-Mirim

(Portaria nº 2304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS
COORDENAÇÃO/DIRETORIA DE

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do (a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do MULHERES MIL – no âmbito da Bolsa-Formação;

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Município/RN , de de

Nome do chefe imediato

Cargo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Considerando a indicação do(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, há _____ anos na Instituição e _____ no Campus _____, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na função de _____, na execução dos cursos do MULHERES MIL – no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

_____/RN, _____ de _____ de _____.

Coordenação de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital nº _____/20____-DG/_____/IFRN, para atuar nos cursos do Programa MULHERES MIL, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Campus _____, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

_____/RN, _____ de _____ de 20____.

Candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	22 de setembro de 2026
Inscrição dos candidatos	22 a 25 de setembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	28 de setembro de 2026
Interposição de recurso	29 de setembro de 2026
Resultado Final	30 de setembro de 2026
Início das atividades na função	01 de outubro de 2026

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Paulo de Souza Medeiros**, Diretor-Geral do Campus Ceará-Mirim - CD0002 - DG/CM , em 21/09/2026 17:57:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1145606

Código de Autenticação: df1dfa1ba2

